



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.138
de 25 de maio de 2010

(*Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Benedito José Gamito e Nilton César Andrade*)

“Institui o Dia de Luta contra o Racismo, no Município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Botucatu o “Dia de Luta contra o Racismo”.

§ 1º - O “Dia de Luta contra o Racismo” será comemorado, anualmente, na semana do dia 13 de maio, juntamente com a “Semana do Abolicionista”, instituída pela Lei Municipal nº 3.982, de 15 de dezembro de 1999.

§ 2º - Durante as comemorações do “Dia de Luta contra o Racismo” serão realizadas ações efetivas de combate a toda forma de discriminação racial e racismo, através de projetos a serem realizados pela Assessoria em Políticas de Promoção da Igualdade e Ações Afirmativas da Secretaria de Governo, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura e pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da População Negra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de maio de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de maio de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente-Substituto